



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

*Edson de Souza*  
Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 34 DE 2026.  
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em: 18/05/26

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa, hipoteca, após liberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 126, de 2025, de autoria do Deputado Estadual Gilson de Souza (PL/PR), que institui a Carteira de Identificação aos Portadores de Fibromialgia e garante atendimento prioritário a esses pacientes nos serviços públicos e privados de saúde e demais estabelecimentos no Estado do Paraná.

Dê-se ciência dessa Moção ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Senhor Deputado Estadual Alexandre Curi.

É a Moção, Sala das Sessões.  
Cascavel, 14 de maio de 2026.

*P. Madril*  
**Policial Madril**  
Vereador/PP

Exposição de Motivos.

Frisa-se que tramita junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná o Projeto de lei protocolado sob o nº 126, de 2025, cuja matéria possui elevado interesse público e relevância social.

Importante destacar que, a fibromialgia é uma síndrome que afeta milhões de brasileiros, caracterizada por dores crônicas generalizadas, fadiga intensa e outros sintomas que impactam diretamente a qualidade de vida. Embora já exista previsão legal de atendimento prioritário, muitos pacientes ainda enfrentam dificuldades na comprovação de sua condição no momento do atendimento.

Portanto, o presente projeto de lei nº 126, de 2025 vem suprir essa lacuna ao instituir uma carteira de identificação específica, garantindo maior efetividade ao direito já reconhecido, além de promover inclusão, respeito e dignidade.

